Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Cáceres

PROTOCOLO Em____/____/ _____ Hrs_____ SobN°_____ ____ Ass.:_____ ___	X	Projeto De Lei	N°_____/_____	**APROVADO**
		Projeto De Decreto Legislativo		Presidente da Câmara
		Projeto De Resolução		
		Requerimento		**REJEITADO**
		Indicação		Presidente da Câmara
		Moção		
		Emenda		

Autor: ***Vereadora Maria José da Silva*** *Partido:* ***PT***

Institui, no âmbito municipal, o Programa Mulher Viva, destinado ao apoio na geração de emprego e renda às mulheres em situação de violência doméstica e familiar

Art. 1° Institui, no âmbito do município de Cáceres, o "Programa Mulher Viva", destinado ao apoio às mulheres em situação de violência doméstica e familiar.

Parágrafo único. O "Programa Mulher Viva" tem como foco desenvolver e fortalecer ações voltadas à promoção da autonomia financeira das mulheres em situação de violência doméstica e familiar, promovendo medidas de qualificação profissional, de geração de emprego e renda e de inserção no mercado de trabalho.

Art. 2° São diretrizes do "Programa Mulher Viva":

I - oferta de condições de autonomia financeira, por meio de programas de qualificação profissional, de geração de emprego e renda e intermediação de mão de obra;

II - capacitação e sensibilização permanentes dos servidores públicos para a oferta de atendimento qualificado e humanizado mulheres em situação de violência doméstica e familiar, observados os princípios da dignidade da pessoa humana, da igualdade e da não revitimização;

III - acesso a atividades ocupacionais e à renda, por meio da oferta de oportunidades de ocupação e de qualificação profissional.

Art. 3° O "Programa Mulher Viva" consistirá em:

I - mobilizar empresas para disponibilização de vagas de contratação e oportunidades de trabalho para as mulheres em situação de violência doméstica e familiar;

PROTOCOLO Em____/____/_____ Hrs_____ SobN°_____ Ass.:_____	X	Projeto De Lei	N°_____/_____	**APROVADO**
		Projeto De Decreto Legislativo		Presidente da Câmara
		Projeto De Resolução		
		Requerimento		**REJEITADO**
		Indicação		
		Moção		Presidente da Câmara
		Emenda		

II - criar e atualizar banco de dados de empresas interessadas e as vagas disponibilizadas por estas;

III - encaminhar mulheres em situação de violência doméstica e familiar para vagas de emprego disponíveis no banco de dados;

IV - orientar mulheres em situação de violência doméstica e familiar quanto aos seus direitos e oportunidades;

V - incluir mulheres em situação de violência doméstica e familiar em atividades ocupacionais remuneradas e serviços de capacitação profissional pelos órgãos municipais ou por entidades conveniadas.

Art. 4º O "Programa Mulher Viva" será operacionalizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, em parceria com a Secretaria de Municipal de Finanças e com a Secretaria de Assuntos Estratégico se demais secretarias correlatas, a critério do Poder Executivo.

Parágrafo único. Compete ao Poder Executivo:

I - auxiliar o Planejamento e gerenciamento das atividades de implantação do "Programa Mulher Viva";

II - mobilizar as empresas para disponibilizar vagas de contratação e oportunidades de trabalho para as mulheres vítimas de violência e abuso;

III - cadastrar as empresas interessadas no banco de dados do Projeto, que será alimentado periodicamente, interligando o cadastro das empresas com as respectivas vagas a serem preenchidas;

PROTOCOLO Em____/____/____ Hrs_____ SobN°_____ Ass.:_____	X	Projeto De Lei	N°_____/_____	**APROVADO**
		Projeto De Decreto Legislativo		Presidente da Câmara
		Projeto De Resolução		
		Requerimento		**REJEITADO**
		Indicação		
		Moção		Presidente da Câmara
		Emenda		

IV - realizar o controle das vagas cadastradas no Banco de Dados, monitorando a quantidade ofertada a fim de garantir o fluxo de encaminhamento das vítimas de violência doméstica para as vagas previamente cadastradas no banco de dados;

V - atualizar as parcerias periodicamente sobre a lista das vagas disponíveis junto às empresas cadastradas no Banco de Dados.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios para execução do Programa "Mulher Viva" com os seguintes órgãos:

I - Delegacia de Mulheres;

II - o Ministério Público do Estado de Mato Grosso (MP-MT);

III - o Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso (TJ-MT);

IV - a Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso;

V - a Ordem dos Advogados do Brasil 3ª Seccional de Cáceres (OAB Cáceres).

Parágrafo único. O convênio de que trata o caput tem como finalidade fortalecer a rede de atendimento à mulher vítima de violência doméstica e familiar, oferecendo recomendação e encaminhamento para que as vítimas sejam atendidas pelos serviços do município.

Art. 6º Poderá o Executivo firmar convênios de formação, treinamento e sensibilização das empresas apoiadoras do "Programa Mulher Viva".

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 15 de março de 2021.

PROTOCOLO Em____/____/_____ Hrs_____ SobN°_____ ____ Ass.:_____ ___	X	Projeto De Lei	N°_____/_____	**APROVADO** Presidente da Câmara
		Projeto De Decreto Legislativo		
		Projeto De Resolução		
		Requerimento		**REJEITADO**
		Indicação		
		Moção		Presidente da Câmara
		Emenda		

Vereadora **Mazéh Silva** – PT

JUSTIFICATIVA

Em muitas situações essas mulheres são dependentes financeiramente de seus violentadores e com isso, muitas não conseguem o apoio necessário para que denunciem e se livre da situação posta. Em 2018, segundo um levantamento do Datafolha, encomendado pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 16 milhões de mulheres acima de 16 anos sofreram algum tipo de violência, 42% delas em casa. O número de agredidas fisicamente alcançou quase cinco milhões de mulheres, uma média de 536 mulheres por hora em 2018; e 177 espancadas.

PROTOCOLO Em____/____/____ Hrs_____ SobN°_____ Ass.:_____	X	Projeto De Lei	N°_____/_____	**APROVADO**
		Projeto De Decreto Legislativo		Presidente da Câmara
		Projeto De Resolução		
		Requerimento		**REJEITADO**
		Indicação		Presidente da Câmara
		Moção		
		Emenda		

A pesquisa também mostrou que 76% das mulheres vítimas de violência relataram conhecer o agressor: o marido, um ex-namorado, um vizinho. Isso explica porque mais da metade tenha afirmado que optou por não denunciar ou sequer registrar queixa na polícia.

Um dos principais motivos que impedem essa quebra do silêncio das mulheres vítimas de violência doméstica é a dependência econômica e neste sentido, criar políticas públicas que ajudem a romper esse ciclo da violência é fundamental, contribuindo para o empoderamento e a cidadania plena das vítimas, bem como no auxílio do enfrentamento à violência por elas sofrida.

Sala das Sessões, 19 de março de 2021.

Vereadora **Mazéh Silva** – PT

Isaias Bezerra
Vice-Presidente/2021-2022
Vereador CIDADANIA
Câmara Municipal de Cáceres